

PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre:

A Associação Portuguesa da Qualidade, contribuinte 500 960 410, com sede no Pólo Tecnológico de Lisboa, Rua Carlos Alves N.3, 1600-515 Lisboa, neste ato representada por António Manuel Ramos Pires, na qualidade de Presidente da Direção, e Francisco António da Cunha Prista Caetano, na qualidade de Vice-presidente da Direção, adiante designada por APQ,

e

A PHC - Software SA., com sede social em Lagoas Parque, Ed. 3 Piso 2 em Porto Salvo, com o capital social de 50.000 Euros, pessoa coletiva n.º 502199326, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora, sob o n.º 12175, devidamente representada por Ricardo Nobrega de Lima Ermida Parreira e Cláudia Raposo, na qualidade de Administradores, adiante designada por PHC.

- Considerando ser objetivo da APQ proporcionar aos seus associados um conjunto de benefícios inerentes ao seu estatuto de associados, fortalecer o seu estatuto de entidade representativa das empresas e empresários e promover um empresariado forte e activamente participante no processo de desenvolvimento nacional;

- Considerando que a PHC, enquanto empresa fortemente implantada em Portugal, pretende contribuir para a prossecução dos objetivos acima mencionados, através da oferta de produtos e soluções de gestão promotoras da modernização do tecido empresarial português;

As partes celebram entre si o seguinte Protocolo de Parceria, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA (Objeto)

O objeto deste protocolo é a consagração de uma parceria entre as duas entidades, com vista a facilitar e alargar o acesso, por parte das empresas associadas da APQ, a produtos e serviços de apoio à gestão desenvolvidos e disponibilizados pela PHC.

SEGUNDA
(Obrigações da PHC)

2.1. São obrigações da PHC:

- a) Conceder aos associados da APQ, com a situação contributiva e estatutária devidamente regularizada, condições especiais de acesso aos produtos que disponibiliza, nos termos estipulados no documento anexo, que faz parte integrante do presente Protocolo;
- b) Informar os potenciais utilizadores, bem como os seus parceiros de negócio, pelos meios que tradicionalmente usa, acerca do conteúdo do presente Protocolo.

2.2. Para efeitos da alínea a) do ponto anterior o potencial cliente ao afirmar-se sócio da APQ a PHC entrará em contacto via e-mail com a APQ de forma a confirmar a veracidade do ato.

TERCEIRA
(Obrigações da APQ)

São obrigações da APQ:

- a) Fornecer à PHC informações que entenda de interesse para ambas as partes, nomeadamente de âmbito legal, tendo em vista o desenvolvimento das aplicações específicas para o setor que representa;
- b) Divulgar junto dos associados a celebração do presente Protocolo, bem como divulgar o lançamento de novas versões, mediante fornecimento pela PHC do respetivo material de divulgação.

QUARTA
(Confidencialidade)

4.1. As partes comprometem-se a manter confidenciais todas as informações transmitidas entre si e que sejam de índole comercial e/ou estratégica, bem como outras informações cuja divulgação a terceiros possa prejudicar os legítimos interesses de qualquer das partes.

4.2. A referida confidencialidade só deixará de ser exigível a partir do momento em que a informação esteja já no domínio público sem que tal possa ser imputado a qualquer uma das partes.

QUINTA
(Outros Protocolos)

A APQ poderá celebrar protocolos de natureza semelhante com outras entidades que igualmente se proponham conceder benefícios aos seus associados.

SEXTA
(Vigência, Validade e Denúncia)

- 6.1. O presente Protocolo será aplicável na aquisição de produtos da PHC pelos associados da APQ, nos termos previstos no documento anexo.
- 6.2. O presente Protocolo será válido pelo período de dois anos a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por mais um ano, se não for denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita enviada à outra parte com antecedência mínima de noventa dias em relação ao fim do prazo ou da sua prorrogação.
- 6.3. O presente Protocolo poderá ser objeto de resolução por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, enviada com antecedência mínima de sessenta dias sobre a data da pretendida produção de efeitos, em caso de incumprimento das obrigações a que ficam sujeitas as partes.
- 6.4. Em caso de denúncia ou resolução do presente Protocolo por qualquer das partes e relativamente aos contratos celebrados ao seu abrigo, mantêm-se válidas as condições estabelecidas até ao termo ou renovação dos referidos contratos.

Lisboa, 10 de Outubro de 2016

Pela APQ

António Manuel Ramos
Francisco António de Cunha Pires Costa

Pela PHC

[Assinatura]
Cláudia Raposo

ANEXO AO PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A APQ E A PHC

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ACESSO DOS ASSOCIADOS DA APQ AOS PRODUTOS DISPONIBILIZADOS PELA PHC

1. 10% de desconto nas Gamas PHC Advanced e Executive do Manufacturer, exceto em PHC POS CS e PHC Restauração CS.
2. 20% de desconto nas Gamas PHC Corporate e Manager do Manufacturer, exceto em PHC Faturação CS, PHC POS CS e PHC Restauração CS.
3. As Condições Especiais aplicam-se apenas à aquisição inicial do cliente associado (a verificação é efetuada pelo NIF), e que seja em regime de aquisição perpétua, no módulo servidor de rede nas Gamas Advanced CS e Executive, e no módulo de servidor de rede ou monoposto nas Gamas Corporate CS e Manager.
4. Ficam excluídos; servidores adicionais, utilizadores adicionais, renovação de PHC On, atualizações de versão e outros serviços PHC.
5. Estas Condições Especiais não acumulam nem combinam com outras campanhas e condições em vigor, nomeadamente com pack de 1ª encomenda.

Lisboa, 10 de Outubro de 2016

Pela APQ

Antonio Manuel Ramos
Francisco António do Carmo Pires Castro

Pela PHC

Cláudia Raposo